



**Ata Registro De Preço**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**  
**Processo Administrativo nº 12/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ponte Alta, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Geremias Alves da Rocha, 130, realizará licitação, regida por Ata Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Forma de julgamento:** menor preço por item.

**Recebimento dos envelopes das propostas:** 17/02/2025 – 07:30 à 03/03/2025 – 08:30.

**Início da sessão e disputa de preços:** 03/03/2025 – 09:00.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Endereço eletrônico:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a:
- 1.2. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender às necessidades das Secretarias do Município.
- 1.3. A licitação será realizada por item.
- 1.4. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº960/2021.
- 1.6. Em caso de empate, a aquisição deve respeitar a Lei Municipal 1.631/2023, possibilitando a preferência de contratar a empresa da região Serrana/Amures.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de Ata de Registro de Preço, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais fundamenta-se na necessidade de assegurar máxima eficiência operacional, transparência, economicidade e flexibilidade na administração dos recursos públicos, permitindo aquisições parceladas e alinhadas ao consumo real, mitigando riscos de superdimensionamento de estoques, perdas por perecimento e disfunções logísticas associadas ao armazenamento inadequado, ao passo que possibilita a contínua adaptação do fornecimento às



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

oscilações de demanda sem comprometer a previsibilidade orçamentária; além disso, o Pregão Eletrônico amplia a concorrência, promove a isonomia entre os fornecedores e potencializa a obtenção de condições mais vantajosas em termos de custo-benefício, garantindo que o suprimento alimentar das secretarias ocorra de forma racional, sustentável e em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público, consolidando-se, assim, como a estratégia mais adequada para a otimização da gestão governamental no que tange à aquisição de bens de consumo essenciais para a execução das políticas públicas municipais.

2.3. O quantitativo para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender às necessidades das Secretarias do Município foi estimado conforme a tabela abaixo, com base nos cálculos apresentados no documento de Formalização da Pesquisa de Preços, cujos quantitativos foram elaborados de acordo com a média da demanda do ano de 2022, 2023 e 2024, que atendeu às necessidades nutricionais e operacionais previstas para os alunos da rede municipal de ensino:

Item	Descrição	Tipo do Item	Unidade de medida	Quantidade	Média de preços	Valor total
1	ABACATE: Unidades com peso individual entre 400 e 500 gramas. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade, apresentando casca lisa e coloração verde característica. O abacate deverá ser fornecido in natura, com grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e armazenamento por um período mínimo de uma semana, garantindo sua integridade e condições adequadas para o consumo. É imprescindível que o produto esteja livre de qualquer tipo de sujidade, parasitas e larvas, assegurando a segurança alimentar e a qualidade nutricional.	Aquisição de bens	KG	1600	R\$ 8,23	R\$ 13.168,00
2	ABACAXI PÉROLA: Unidades com peso aproximado entre 1,5 kg e 1,8 kg. O abacaxi deverá ser de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação ideal para consumo na semana da entrega. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para garantir a qualidade do produto. Os abacaxis não podem apresentar danos, como golpes ou lesões, e devem estar firmes, com brilho natural e livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Aquisição de bens	UN	2000	R\$ 8,18	R\$ 16.360,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ: A abóbora cabotiá deve ser fornecida in natura, madura, de tamanho grande e uniforme. O produto deve estar intacto, firme, bem desenvolvido e livre de terra ou qualquer corpo estranho aderente à sua superfície. Cada unidade deve pesar aproximadamente 2 kg.	Aquisição de bens	UN	870	R\$ 5,21	R\$ 4.532,70
4	ABOBRINHA ITALIANA: O produto deve apresentar boa qualidade, com tamanho e coloração uniformes. A abobrinha deve ter grau de maturação adequado para suportar a	Aquisição de bens	KG	720	R\$ 7,33	R\$ 5.277,60



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	manipulação, o transporte e a conservação, mantendo-se em condições adequadas para o consumo. É fundamental a ausência de sujidades, parasitas e larvas, em conformidade com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
5	AÇAFRÃO EM PÓ: O açafirão em pó deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve conter 200g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	350	R\$ 12,73	R\$ 4.455,50
6	ACELGA: Unidades com peso entre 750g e 1kg. A acelga deve ser fresca, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta. Deve estar isenta de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Não pode apresentar danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Aquisição de bens	UN	470	R\$ 6,30	R\$ 2.961,00
7	AÇÚCAR MASCADO: Embalagem de 1kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Aquisição de bens	PCT	250	R\$ 11,93	R\$ 2.982,50
8	AÇÚCAR REFINADO: Açúcar cristalino de primeira qualidade, fornecido em pacotes de 5kg. Obtido a partir do açúcar de cana purificado por processo tecnológico adequado e classificado como açúcar de primeira. Deve ser isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais, e apresentar cor, odor e aspecto próprios. A validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. As embalagens devem ser sacos de polietileno atóxico, reembalados em fardos de papel multifoldado.	Aquisição de bens	PCT	2000	R\$ 23,63	R\$ 47.260,00
9	ADOÇANTE: 100% natural. O produto deve ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem individual deve ser em frasco resistente, em bisnaga com bico dosador de gotas, contendo no mínimo 75 ml.	Aquisição de bens	UN	250	R\$ 16,94	R\$ 4.235,00
10	AGRIÃO: Fresco, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto. Deve estar isento de material terroso e umidade	Aquisição de bens	UN	220	R\$ 6,39	R\$ 1.405,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte. O agrião deve ser entregue em embalagem plástica translúcida, em maços com aproximadamente 180g.					
11	AIPIM CONGELADO: Tipo branca/amarela, cru, congelado, de primeira qualidade. As raízes devem ser grandes, com tamanho, sabor e cor próprios da espécie. A embalagem deve ser plástica e translúcida, contendo 1 kg, com rotulagem mínima conforme a legislação vigente.	Aquisição de bens	PCT	1250	R\$ 12,87	R\$ 16.087,50
12	ALFACE CRESPA: Unidades com peso entre 250g e 300g. A alface deve ser fresca, com coloração verde-clara, textura crocante e folhas bem desenvolvidas e firmes. Deve estar isenta de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Não pode apresentar danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Aquisição de bens	UN	750	R\$ 5,66	R\$ 4.245,00
13	Alface lisa unidades pesando aproximadamente 300g cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas	Aquisição de bens	UN	1300	R\$ 5,15	R\$ 6.695,00
14	ALHO: Deve ser fornecido em cabeças inteiras, firmes, compactas, com bulbilhos (dentes) grandes e uniformes, sem brotação. A casca deve estar seca e aderente aos bulbilhos, com coloração característica da variedade. O alho deve estar livre de terra, impurezas, parasitas e doenças.	Aquisição de bens	UN	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
15	AMENDOIM: O amendoim deve ser do tipo torrado e sem casca, com grãos inteiros, uniformes, de coloração característica, sabor e odor próprios. Deve estar livre de impurezas, sujidades, mofo, insetos e larvas. A embalagem deve conter 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	PCT	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
16	AMIDO DE MILHO: O amido de milho deve ser refinado, livre de impurezas, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deve conter 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	UN	450	R\$ 9,83	R\$ 4.423,50
17	ARROZ BRANCO: Tipo 1, agulhinha, polido, de primeira qualidade. Os grãos devem ser inteiros, uniformes, com coloração branca característica, sabor e odor próprios. Deve estar	Aquisição de bens	PCT	300	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	livre de impurezas, sujidades, insetos e larvas. A embalagem deve conter 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.					
18	Arroz parbolizado longo fino 1kg Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	Aquisição de bens	PCT	2550	R\$ 5,90	R\$ 15.045,00
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS: A aveia deve ser em flocos finos, de primeira qualidade, com grãos inteiros, uniformes, de coloração característica, sabor e odor próprios. Deve estar livre de impurezas, sujidades, mofo, insetos e larvas. A embalagem deve conter 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	CX	700	R\$ 7,41	R\$ 5.187,00
20	BANANA CATURRA: A banana caturra deve ser de primeira qualidade, com cachos uniformes, frutos amarelos, firmes, sem manchas e com tamanho médio. Deve estar livre de ferimentos, picadas de insetos e doenças. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para garantir a qualidade do produto.	Aquisição de bens	KG	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
21	BANANA NANICA: A banana nanica deve ser de primeira qualidade, com cachos uniformes, frutos amarelos, firmes, sem manchas e com tamanho médio. Deve estar livre de ferimentos, picadas de insetos e doenças. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para garantir a qualidade do produto.	Aquisição de bens	KG	1400	R\$ 5,88	R\$ 8.232,00
22	BATATA DOCE: O produto deve ser de primeira qualidade, com casca lisa ou levemente áspera, firme, em formato alongado e cor uniforme, variando entre tons de amarelo, laranja e roxo. A batata doce deve estar livre de rachaduras, brotos, manchas, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades, parasitas e larvas. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 300g e 500g por unidade. A maturação deve ser ideal para consumo, garantindo sabor e textura adequados.	Aquisição de bens	KG	700	R\$ 5,39	R\$ 3.773,00
23	BATATA INGLESA: Batatas lavadas, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	Aquisição de bens	KG	3000	R\$ 8,95	R\$ 26.850,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	consumo. Devem estar livres de sujidades, parasitas e larvas.					
24	BETERRABA: Fresca, in natura, íntegra, de tamanho médio e com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas.	Aquisição de bens	KG	950	R\$ 6,04	R\$ 5.738,00
25	BISCOITO DE LEITE: Embalagem plástica contendo 400g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e informação nutricional. O biscoito deve ser livre de gordura trans.	Aquisição de bens	UN	1250	R\$ 8,07	R\$ 10.087,50
26	BISCOITO DE MAISENA: Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deve ser livre de gordura trans, de primeira qualidade, com embalagem de 400g. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	1250	R\$ 8,64	R\$ 10.800,00
27	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: De primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	1400	R\$ 10,43	R\$ 14.602,00
28	BOLACHA COOKIES INTEGRAL: Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento e estabilizante. Deve ter 0% de gordura trans. A embalagem deve ter dupla proteção, com rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 150g. Diversos sabores.	Aquisição de bens	UN	1000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
29	BOLACHA COOKIES INTEGRAL DIET: Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, adoçantes culinários, extrato de malte, sal, edulcorantes, soro de leite, fermentos e estabilizante. Sem adição de açúcar. Deve ter 0% de gordura trans e ser isenta de lactose. A embalagem deve ter dupla proteção, com rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, advertências para diabéticos e fenilcetonúricos, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 150g.	Aquisição de bens	UN	800	R\$ 12,18	R\$ 9.744,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

30	BRÓCOLIS: Os brócolis devem ser frescos, de primeira qualidade, com coloração verde-escura uniforme, talos firmes e flores compactas com aproximadamente 300gr cada unidade. Deve estar livre de folhas amareladas, manchas, partes murchas ou amolecidas. É importante que os brócolis esteja livre de sujidades e parasitas.	Aquisição de bens	UN	800	R\$ 7,41	R\$ 5.928,00
31	CACAU EM PÓ 50%: O cacau em pó deve ser de primeira qualidade, com 50% de cacau, livre de impurezas, sujidades e parasitas. A embalagem deve conter 200g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	900	R\$ 7,97	R\$ 7.173,00
32	CAFÉ EM PÓ: O café em pó deve ser moído e composto por grãos cafés arábica e conilon, torra média, com aroma e sabor intensos e característicos. Deve ser isento de impurezas e matérias estranhas. A embalagem deve ser a vácuo, com 500g, garantindo a preservação do aroma e sabor do café. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	2600	R\$ 16,62	R\$ 43.212,00
33	Café solúvel granulado	Aquisição de bens	UN	620	R\$ 17,57	R\$ 10.893,40
34	CANELA EM PÓ: A canela em pó deve ser obtida a partir da casca da canela, moída finamente, com aroma e sabor característicos. Deve estar livre de impurezas, como pedaços de casca, talos ou outras matérias estranhas. A embalagem deve ser de plástico e conter 100g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	350	R\$ 4,63	R\$ 1.620,50
35	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS: A carne bovina (acém) deve ser de primeira qualidade, fresca, resfriada, com coloração vermelha brilhante e textura firme. Deve ser cortada em cubos de tamanho uniforme, com peso médio de 100g cada cubo. A carne deve ter odor característico, sem odores estranhos, e estar livre de ossos, cartilagens, nervuras, hematomas e excesso de gordura. Deve estar acondicionada em embalagens de 1 kg a vácuo, e possuir identificação de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes.	Aquisição de bens	KG	2000	R\$ 35,66	R\$ 71.320,00
36	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO: A carne bovina (coxão mole ou patinho) deve ser de primeira qualidade, fresca,	Aquisição de bens	KG	2000	R\$ 38,88	R\$ 77.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	resfriada, com coloração vermelha brilhante e textura firme. Deve ser cortada em bifés com espessura uniforme, com peso médio de 100g cada bife. A carne deve ter odor característico, sem odores estranhos, e estar livre de ossos, cartilagens, nervuras, hematomas e excesso de gordura. Deve estar acondicionada em embalagens de 1 kg, e possuir identificação de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes.					
37	CARNE BOVINA MOÍDA: Tipo acém ou músculo moído no ato da compra, fresca, resfriada, de coloração vermelha brilhante, elástica, firme e isenta de gordura aparente, sebo ou similares. A carne deve ter odor agradável e ser embalada com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte, com proteção apropriada. Deve estar acondicionada em embalagens de 1 kg com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte com proteção apropriada.	Aquisição de bens	KG	2000	R\$ 26,86	R\$ 53.720,00
38	CARNE DE FRANGO (SASSAMI): Congelado, embalagem contendo 1 kg, não temperado. A embalagem deve ser de sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter dados de identificação externamente, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	Aquisição de bens	KG	2000	R\$ 18,97	R\$ 37.940,00
39	CARNE SUÍNA EM ISCAS: Congelado, embalagem contendo 1 kg, não temperado. A embalagem deve ser de sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter dados de identificação externamente, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	Aquisição de bens	KG	1500	R\$ 23,63	R\$ 35.445,00
40	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO: De primeira qualidade, congelada, com no máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos. A embalagem deve ser plástica de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Embalagem contendo de 1 a 2 kg.	Aquisição de bens	KG	2000	R\$ 24,03	R\$ 48.060,00
41	CAQUI CAFÉ: Unidades com peso aproximado de 100g cada. O caqui deve ser do tipo café ou chocolate, com grau de maturação ideal para	Aquisição de bens	KG	300	R\$ 11,82	R\$ 3.546,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	consumo na semana da entrega. Deve estar livre de rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.					
42	CEBOLA: A cebola deve ser de primeira qualidade, com tamanho uniforme, casca seca e brilhante, de coloração característica da variedade. Deve estar firme, sem brotos e livre de manchas, podridão, umidade e danos causados por insetos ou roedores.	Aquisição de bens	KG	700	R\$ 8,25	R\$ 5.775,00
43	CENOURA: Fresca, de primeira qualidade, com coloração laranja intensa e uniforme, formato cilíndrico alongado, lisa, sem rachaduras e com a rama verde. Deve estar livre de manchas, partes amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração.	Aquisição de bens	KG	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
44	Chá de camomila caixa com aproximadamente 13g e 10 sachês.	Aquisição de bens	CX	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
45	Chá de cidreira caixa com aproximadamente 13g e dez sachês.	Aquisição de bens	CX	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
46	Chá de erva doce caixa com aproximadamente 13g ou 10 sachês.	Aquisição de bens	CX	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
47	Chá de hortelã caixa com aproximadamente 13g ou 10 sachês.	Aquisição de bens	CX	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
48	CHIMICHURRI: O chimichurri deve ser um tempero pronto para uso, composto por uma mistura de ervas frescas picadas, como salsa, orégano, alho, cebola, pimenta, azeite e vinagre. Deve ter sabor equilibrado e aroma característico. Deve ser embalado com 200g, garantindo a conservação do produto. A embalagem deve conter identificação do produto, lista de ingredientes, data de validade e lote.	Aquisição de bens	UN	350	R\$ 6,21	R\$ 2.173,50
49	CHUCHU: O chuchu deve ser de primeira qualidade, fresco, firme, com casca lisa e brilhante, de coloração verde-clara uniforme. Deve estar livre de manchas, rachaduras, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e parasitas.	Aquisição de bens	KG	650	R\$ 4,85	R\$ 3.152,50
50	COCO RALADO: O coco ralado deve ser fresco, úmido, sem adição de açúcar ou conservantes, com sabor e aroma característicos. Deve ser obtido a partir de cocos maduros, de boa qualidade, e livre de impurezas, como cascas, fibras ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter 100g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	PCT	450	R\$ 4,36	R\$ 1.962,00
51	COUVE MANTEIGA: A couve manteiga deve ser fresca, de primeira qualidade, com folhas grandes, de coloração verde-escura uniforme,	Aquisição de bens	KG	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	sem manchas ou partes amareladas. Deve estar livre de furos, cortes, partes murchas ou amolecidas. É importante que a couve manteiga esteja livre de terra, sujidades e parasitas.					
52	COUVE FLOR: A couve-flor deve ser fresca, de primeira qualidade, com flores brancas e compactas, sem manchas escuras ou amareladas. Deve estar livre de folhas murchas, partes amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. É importante que a couve-flor esteja livre de terra, sujidades e parasitas.	Aquisição de bens	KG	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
53	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Congelada, com pele e osso, de primeira qualidade, com peso médio entre 0,8 kg e 1 kg. A carne deve ser proveniente de abate recente, com coloração característica, odor suave próprio da espécie, textura firme e elástica. Deve estar livre de lesões, contusões, hematomas, queimaduras de frio e odores estranhos. A embalagem deve ser de sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Deve conter os dados de identificação do produto, data de abate e validade, número do lote, carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	KG	1800	R\$ 15,98	R\$ 28.764,00
54	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA): Congelada, com pele e osso, de primeira qualidade. A carne deve ser proveniente de abate recente, com coloração característica, odor suave próprio da espécie, textura firme e elástica. Deve estar livre de lesões, contusões, hematomas, queimaduras de frio e odores estranhos. A embalagem deve ser de sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Deve conter os dados de identificação do produto, data de abate e validade, número do lote, carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	KG	1500	R\$ 19,14	R\$ 28.710,00
55	CREME DE LEITE LEVE UHT, COM NO MÍNIMO 17% DE GORDURA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PACK CONTENDO 200g.	Aquisição de bens	UN	450	R\$ 4,61	R\$ 2.074,50
56	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL, de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, sem conservantes, aditivos e corantes. O produto deverá possuir registro no serviço de vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá conter rótulo e as informações nutricionais. Com peso	Aquisição de bens	UN	200	R\$ 12,08	R\$ 2.416,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	máximo de 2Kg por embalagem. Validade mínima de 30 dias.					
57	DOCE DE LEITE: Pastoso, contendo 400g. A embalagem deve apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Não será aceito doce cremoso com leite ou sabor leite.	Aquisição de bens	PT	900	R\$ 10,57	R\$ 9.513,00
58	ESPINAFRE: De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e sua aparência, deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Maços de 250g.	Aquisição de bens	MÇS	600	R\$ 7,98	R\$ 4.788,00
59	EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em lata de 850g sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Aquisição de bens	UN	1570	R\$ 10,07	R\$ 15.809,90
60	FARINHA DE MANDIOCA CRU: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Aquisição de bens	KG	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
61	FARINHA DE MILHO AMARELA (BIJU): Produto deve ser obtida pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, não pode estar rançoso ou úmido. Embalagem em saco plástico, atóxica, resistente, de 500g a 1Kg; deve conter as informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade devem se apresentarem	Aquisição de bens	KG	350	R\$ 8,21	R\$ 2.873,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deve estar intacta sem perfurações.					
62	FARINHA DE MILHO (FUBÁ): Produto deve ser obtido pela moagem do grão de milho; não deve estar úmido, fermentado ou rançoso, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico, atóxica, resistente de 1Kg, com informações nutricionais e ingredientes, as informações quanto ao número de lote e data de validade devem se apresentarem de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deve estar intacta sem perfurações.	Aquisição de bens	KG	1250	R\$ 9,53	R\$ 11.912,50
63	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: Fonte de fibras. Embalagem de 1 kg. Deve conter na embalagem data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. A data de validade deve ser de no mínimo 3 meses após a data de entrega.	Aquisição de bens	KG	350	R\$ 6,16	R\$ 2.156,00
64	FARINHA DE TRIGO: Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 kg. Deve conter na embalagem data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Data de validade deve ser de no mínimo 3 meses após a data de entrega.	Aquisição de bens	UN	850	R\$ 19,47	R\$ 16.549,50
65	FARINHA MUCILADA DE ARROZ: Pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais em latas com capacidade para 400g. Com data de fabricação máxima de 30 dias.	Aquisição de bens	UN	730	R\$ 11,52	R\$ 8.409,60
66	FARINHA MUCILADA DE MILHO: Pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais, em latas, com data de fabricação máxima de 30 dias. Embalagem com 400g.	Aquisição de bens	LT	730	R\$ 12,68	R\$ 9.256,40
67	FARINHA LÁCTEA: De primeira qualidade, acondicionada em embalagem de 400g com marca registrada, contendo diretrizes de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	Aquisição de bens	LT	980	R\$ 19,12	R\$ 18.737,60
68	FARINHA MUCILADA MULTICEREAIS: Pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais em latas com capacidade para 400g.	Aquisição de bens	UN	730	R\$ 13,25	R\$ 9.672,50
69	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, pacote de 1kg novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem restos de sujidades, terra, pedras e/ou outros detritos. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, com rótulo, identificação e informação nutricional.	Aquisição de bens	KG	2100	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.					
70	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Pote de 250g, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses. Sem a presença de mofo ou sujidades. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade.	Aquisição de bens	UN	340	R\$ 7,32	R\$ 2.488,80
71	FILÉ DE TILÁPIA: Congelado, deve apresentar odores característicos, sem espinhas, acondicionado em embalagem de 800g a 1 kg, sendo a embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de peixe, data de fabricação e de validade, origem e com registro de inspeção animal.	Aquisição de bens	PCT	2350	R\$ 43,70	R\$ 102.695,00
72	GOIABA VERMELHA: In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas, maturação intermediária.	Aquisição de bens	KG	900	R\$ 10,61	R\$ 9.549,00
73	IOGURTE NATURAL: Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170g.	Aquisição de bens	UN	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
74	IOGURTE ZERO LACTOSE: Para intolerantes à lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricional por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 140 a 170g.	Aquisição de bens	UN	500	R\$ 12,07	R\$ 6.035,00
75	LARANJA PERA: De boa qualidade, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, odor e sabor estranho. Unidade média, com maturação ideal. Não pode estar murcha, nem com indícios de podridão. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Peso e tamanho médios.	Aquisição de bens	KG	2300	R\$ 7,31	R\$ 16.813,00
76	LEITE DE SOJA: Elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Embalagem com 1L.	Aquisição de bens	L	350	R\$ 8,79	R\$ 3.076,50
77	LEITE INTEGRAL UHT: Caixa com 12 unidades homogeneizado, com no mínimo 3% de gordura, embalado em caixa de 1 (um) litro, multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo tetra pak, hermeticamente fechada. Com rótulo e validade de no mínimo 4 meses, com registro no	Aquisição de bens	L	10.000	R\$ 4,97	R\$ 49.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	SIM, no CISPOA ou no SIF, com número de lote, identificação da empresa.					
78	LEITE ZERO LACTOSE: Integral, UHT, sem lactose, embalagem longa vida de 1 L.	Aquisição de bens	L	600	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
79	LEITE SEMIDESNATADO: Consistência, cor, odor e sabor lácteo suave e característico. Atendendo às legislações sanitárias referentes à produtos de origem animal. Envasado em embalagem cartonada estéril, contendo um 1L com rotulagem conforme legislação vigente.	Aquisição de bens	L	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
80	LENTILHA: Pacote de 1kg, de primeira qualidade, grãos inteiros, isenta de materiais terrosos, parasitas, pedras, grãos ardidados ou mofados e outros detritos. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, com rótulo, identificação e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Aquisição de bens	UN	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
81	LIMÃO: O limão deve ser de primeira qualidade, fresco, com casca lisa e brilhante, de coloração verde-amarelada uniforme. Deve estar livre de manchas, rachaduras, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e parasitas. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 80g e 120g por unidade.	Aquisição de bens	KG	350	R\$ 8,48	R\$ 2.968,00
82	LINGUIÇA CALABRESA: A linguiça tipo calabresa deve ser fresca, de primeira qualidade, com carne suína e temperos naturais, sem adição de corantes artificiais. Deve ter sabor picante e aroma característico. A embalagem deve conter 1kg e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	KG	500	R\$ 25,07	R\$ 12.535,00
83	LINGUIÇA DE FRANGO: A linguiça de frango deve ser fresca, de primeira qualidade, com carne de frango e temperos naturais, sem adição de corantes artificiais. Deve ter sabor suave e aroma característico. A embalagem deve conter 1kg e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	KG	700	R\$ 25,07	R\$ 17.549,00
84	LOURO: O louro deve ser em folhas secas, de coloração verde-escura uniforme, com aroma característico. Deve estar livre de impurezas, como talos, folhas amareladas ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter 50g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e	Aquisição de bens	UN	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
85	MAÇÃ FUJI: A maçã fuji deve ser de primeira qualidade, fresca, firme, com casca lisa e brilhante, de coloração vermelha com nuances amareladas. Deve estar livre de manchas, rachaduras, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e parasitas. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 150g e 200g por unidade.	Aquisição de bens	KG	2300	R\$ 9,31	R\$ 21.413,00
86	MACARRÃO CABELO DE ANJO: Embalagem com 500g. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Aquisição de bens	UN	600	R\$ 6,71	R\$ 4.026,00
87	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: Embalagem com 500g.	Aquisição de bens	UN	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
88	MACARRÃO ESPAGUETE: Embalagem com 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Aquisição de bens	UN	1200	R\$ 9,72	R\$ 11.664,00
89	MACARRÃO COM OVOS, TIPO LETRINHAS: Embalagem com 500g.	Aquisição de bens	UN	650	R\$ 5,39	R\$ 3.503,50
90	MACARRÃO PARAFUSO: Embalagem com 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Aquisição de bens	PCT	1200	R\$ 9,64	R\$ 11.568,00
91	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL: Embalagem com 500g. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Aquisição de bens	UN	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
92	MAIONESE: Maionese industrializada, emulsão cremosa estável e homogênea obtida a partir de água, óleo vegetal, amido, açúcar, vinagre, sal e ovos. Cheiro e sabor característicos. Produto livre de gorduras do tipo trans. Embalagem de 500g, de plástico transparente. Rotulagem nutricional obrigatória. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deve constar da embalagem primária e na embalagem secundária.	Aquisição de bens	UN	550	R\$ 11,59	R\$ 6.374,50
93	MAMÃO: O mamão deve ser do tipo formosa, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, com coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a sua conformação e aparência. Precisa estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Aquisição de bens	KG	1600	R\$ 8,46	R\$ 13.536,00
94	MANGA: De primeira qualidade, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho médios. Grau de	Aquisição de bens	KG	1600	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	maturação ideal, nem muito maduro, nem muito verde.					
95	MANTEIGA DE LEITE COM SAL: De primeira qualidade. Embalagem de 200g.	Aquisição de bens	UN	550	R\$ 11,92	R\$ 6.556,00
96	MELANCIA: De boa qualidade, fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com maturação ideal para transporte e consumo.	Aquisição de bens	KG	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
97	MELÃO: De primeira qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	Aquisição de bens	KG	1100	R\$ 5,72	R\$ 6.292,00
98	MILHO VERDE CONGELADO: O milho verde deve ser congelado, de primeira qualidade, com grãos amarelos e brilhantes, macios e saborosos. Deve estar livre de impurezas, como palha, sabugo ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter de 200g a 300g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	750	R\$ 4,08	R\$ 3.060,00
99	MILHO PARA PIPOCA: O milho para pipoca deve ser de primeira qualidade, com grãos inteiros e secos, livre de impurezas, como grãos quebrados, mofados ou outros materiais estranhos. Deve ter alta capacidade de expansão, garantindo pipocas grandes e macias. A embalagem deve conter 500g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	PCT	1100	R\$ 5,63	R\$ 6.193,00
100	MORANGO: O morango deve ser de primeira qualidade, fresco, firme, com coloração vermelha intensa e uniforme, aroma e sabor característicos. Deve estar livre de manchas, amassados, partes amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e parasitas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente, transparentes. Embalagens de 250g.	Aquisição de bens	KG	1300	R\$ 8,81	R\$ 11.453,00
101	Nata com consistência cremosa embalada de 350g, validade de 35 dias após a fabricação, a partir da entrega deve ter validade mínima de 25 dias.	Aquisição de bens	UN	350	R\$ 11,18	R\$ 3.913,00
102	ÓLEO DE SOJA: O óleo de soja deve ser refinado, de primeira qualidade, livre de impurezas e com sabor neutro. Deve ser	Aquisição de bens	L	2850	R\$ 7,36	R\$ 20.976,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	embalado em garrafa PET, com 900ml, garantindo a conservação do produto. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
103	ORÉGANO: O orégano deve ser em folhas secas, de coloração verde-escura uniforme, com aroma característico. Deve estar livre de impurezas, como talos, folhas amareladas ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter 1kg e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
104	OVOS BRANCOS: Os ovos devem ser de galinha, frescos, limpos, com casca íntegra e sem rachaduras. Devem ser classificados como grandes, com peso médio de 60g por unidade. A embalagem deve conter 12 unidades e apresentar data de validade e identificação do produtor.	Aquisição de bens	DZ	1200	R\$ 11,60	R\$ 13.920,00
105	PÃO FATIADO INTEGRAL: Pacote com 400g no mínimo, deve constar data de fabricação e validade.	Aquisição de bens	UN	2000	R\$ 10,55	R\$ 21.100,00
106	PÃO FATIADO TRADICIONAL: Pacote com 400g no mínimo, deve constar data de fabricação e validade.	Aquisição de bens	UN	5300	R\$ 9,70	R\$ 51.410,00
107	PÃO FRANCÊS KG: Feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes à base de leite. Embalado em pacotes com capacidade para 6 unidades, confeccionado no dia da entrega. Contendo data de fabricação e data de validade.	Aquisição de bens	KG	7150	R\$ 14,64	R\$ 104.676,00
108	PEPINO VERDE: In natura, firme, limpo, sem partes estragadas, amassadas ou moles, na cor verde escura ou verde escura brilhante, para consumo na semana da entrega.	Aquisição de bens	KG	800	R\$ 7,88	R\$ 6.304,00
109	PÊSSEGO: Procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	Aquisição de bens	KG	750	R\$ 13,60	R\$ 10.200,00
110	PIMENTÃO VERDE: De boa qualidade, aroma e cor típica da espécie em perfeito estado, in natura, ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação,	Aquisição de bens	KG	500	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.					
111	PIMENTÃO VERMELHO: De boa qualidade, aroma e cor típica da espécie em perfeito estado, in natura, ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	Aquisição de bens	KG	450	R\$ 17,40	R\$ 7.830,00
112	POLVILHO AZEDO: Embalagem contendo 1kg.	Aquisição de bens	KG	650	R\$ 11,13	R\$ 7.234,50
113	POLVILHO DOCE: Embalagem contendo 500g.	Aquisição de bens	PCT	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
114	PRESUNTO FATIADO: Embalagem plástica contendo entre 200 a 400g, fatiado de boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. Prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	Aquisição de bens	PCT	1300	R\$ 10,23	R\$ 13.299,00
115	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: Fatias interfoliadas. A embalagem deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Embalagem contendo entre 200 a 400g.	Aquisição de bens	UN	1800	R\$ 24,25	R\$ 43.650,00
116	QUIRERA DE MILHO: Amarelo, de primeira qualidade em pacote plástico com capacidade de 1kg.	Aquisição de bens	KG	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
117	REPOLHO ROXO: De boa qualidade, aroma e cor típica da espécie, em perfeitos estado, in natura, ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	Aquisição de bens	UN	570	R\$ 6,93	R\$ 3.950,10
118	REPOLHO VERDE: De boa qualidade, aroma e cor típica da espécie, em perfeitos estado, in natura, ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	Aquisição de bens	UN	900	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
119	REQUEIJÃO LIGHT: Sabor natural, resfriado, não congelado. Embalagem íntegra e inviolada, unidade contendo 400g. Deve conter dados de identificação, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no	Aquisição de bens	UN	600	R\$ 8,08	R\$ 4.848,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.					
120	RÚCULA: In natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Aquisição de bens	UN	400	R\$ 5,02	R\$ 2.008,00
121	SAGU: Embalagem com 500g.	Aquisição de bens	PCT	350	R\$ 7,59	R\$ 2.656,50
122	SAL REFINADO: Embalagem contendo 1kg, teor de iodo conforme legislação.	Aquisição de bens	KG	750	R\$ 2,56	R\$ 1.920,00
123	SALSICHA embalagem a vácuo contendo 1kg embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção.	Aquisição de bens	KG	450	R\$ 14,93	R\$ 6.718,50
124	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL: O suco de laranja deve ser integral, 100% natural, sem adição de açúcares, água ou conservantes. Deve ser obtido a partir de laranjas frescas e maduras, de primeira qualidade, e ter sabor e aroma característicos da fruta. A embalagem deve ser de vidro ou tetra pak, com 1 litro, garantindo a conservação do produto. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	L	2700	R\$ 21,65	R\$ 58.455,00
125	SUCO DE UVA 100% NATURAL: O suco de uva deve ser integral, 100% natural, sem adição de açúcares, água ou conservantes. Deve ser obtido a partir de uvas frescas e maduras, de primeira qualidade, e ter sabor e aroma característicos da fruta. A embalagem deve ser de vidro ou tetra pak, com 1 litro, garantindo a conservação do produto. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	L	2500	R\$ 18,95	R\$ 47.375,00
126	TANGERINA: A tangerina deve ser de primeira qualidade, fresca, firme, com casca lisa e brilhante, de coloração laranja intensa. Deve estar livre de manchas, rachaduras, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e parasitas. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 100g e 150g por unidade.	Aquisição de bens	KG	500	R\$ 7,01	R\$ 3.505,00
127	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA): Fresco, de primeira qualidade, com folhas verdes	Aquisição de bens	UN	600	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	e brilhantes, aroma característico e sem sinais de deterioração. Deve estar livre de talos grossos, raízes, manchas, insetos ou outros materiais estranhos.					
128	<b>TOMATE:</b> O tomate deve ser de primeira qualidade, fresco, firme, com casca lisa e brilhante, de coloração vermelha intensa. Deve estar livre de manchas, rachaduras, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e parasitas. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 100g e 150g por unidade.	Aquisição de bens	KG	1570	R\$ 8,20	R\$ 12.874,00
129	<b>UVA ITÁLIA:</b> A uva Itália deve ser de primeira qualidade, fresca, firme, com grãos grandes e uniformes, de coloração verde-amarelada. Deve estar livre de grãos amassados, murchos ou qualquer outro sinal de deterioração.	Aquisição de bens	KG	700	R\$ 16,05	R\$ 11.235,00
130	<b>UVA-PASSA PRETA (DESIDRATADA):</b> A uva-passa preta deve ser desidratada, de primeira qualidade, com grãos macios e saborosos, de coloração preta. Deve estar livre de impurezas, como talos, sementes ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter 1kg e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
131	<b>UVA-PASSA BRANCA (DESIDRATADA):</b> A uva-passa branca deve ser desidratada, de primeira qualidade, com grãos macios e saborosos, de coloração amarelo-clara. Deve estar livre de impurezas, como talos, sementes ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter 1kg e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	200	R\$ 16,92	R\$ 3.384,00
132	<b>VAGEM:</b> In natura, coloração verde característica, fresca, embalagem a granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduras. Para consumo na semana da entrega.	Aquisição de bens	KG	400	R\$ 13,34	R\$ 5.336,00
133	Vinagre de álcool pasteurizado produto natural fermentado acético acidez 4,1%, embalado em frascos plástico com capacidade para 900ml, com data de fabricação máxima de 30dd.	Aquisição de bens	UN	670	R\$ 3,53	R\$ 2.365,10
134	Água mineral sem gás 20 litros	Aquisição de bens	UN	4900	R\$ 18,36	R\$ 89.964,00
135	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS	Aquisição de bens	UN	3600	R\$ 2,78	R\$ 10.008,00
136	Gás recarga P13	Aquisição de bens	UN	405	R\$ 142,27	R\$ 57.619,35



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

137	ALECRIM: O alecrim deve ser desidratado através de processo que preserve suas características de aroma e sabor, livre de impurezas, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deve conter 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	70	R\$ 4,51	R\$ 315,70
138	ARROZ INTEGRAL: Tipo 1, integral, de primeira qualidade. Os grãos devem ser inteiros, uniformes, com coloração característica, sabor e odor próprios. Deve estar livre de impurezas, sujidades, insetos e larvas. A embalagem deve conter 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	UN	270	R\$ 6,27	R\$ 1.692,90
139	ARROZ PARBOLIZADO: Tipo 1, parboilizado, de primeira qualidade. Os grãos devem ser inteiros, uniformes, com coloração característica, sabor e odor próprios. Deve estar livre de impurezas, sujidades, insetos e larvas. A embalagem deve conter 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	UN	2600	R\$ 26,40	R\$ 68.640,00
140	Biscoito salgado integral	Aquisição de bens	UN	1500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
141	CACAU EM PÓ 100%: O cacau em pó deve ser integral, 100% cacau, sem adição de açúcar ou qualquer outro ingrediente. Deve ter aroma e sabor intensos, característicos do cacau. A embalagem deve conter 200g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	700	R\$ 16,18	R\$ 11.326,00
142	Cereal matinal de milho	Aquisição de bens	UN	701	R\$ 29,25	R\$ 20.504,25
143	COLORÍFICO: Sêmola de milho, óleo vegetal e urucum. O produto não poderá estar com manchas de parasitas. Deverá apresentar aspectos saudável, odor e sabor característico. Em embalagem de 1 kg, não violada, não apresentar florescimento de fungos, pontos negros e validade de no mínimo 06 meses após a data entrega.	Aquisição de bens	UN	330	R\$ 14,93	R\$ 4.926,90
144	MILHO/ERVILHA 200G LATA.	Aquisição de bens	LT	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
145	FARINHA DE AVEIA: Em pó, embalagem de 250g integral, de boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais.	Aquisição de bens	UN	1200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

146	FARINHA DE ROSCA: Embalagem em saco plástico, atóxica, resistente, de 500g. Deve conter as informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade devem se apresentar de forma indelével disposta diretamente na embalagem do produto. A embalagem deve estar intacta sem perfurações.	Aquisição de bens	UN	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
147	FERMENTO BIOLÓGICO: Embalagem de 500g, composto de Saccharomyces cerevisiae. Não deve conter glúten, acondicionado em embalagem apropriada, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Suas condições devem estar de acordo com as legislações vigentes.	Aquisição de bens	UN	250	R\$ 25,62	R\$ 6.405,00
148	CANJICA DE MILHO: A canjica deve ser de milho branco, quebrado, de primeira qualidade, com grãos uniformes, sem casca e livre de impurezas, como grãos ardidados, mofados ou outros materiais estranhos. Deve ser embalada em embalagens de 500g, garantindo a qualidade e a integridade do produto.	Aquisição de bens	UN	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
149	CARNE DE FRANGO (PEITO): Congelado, sem pele e osso, de primeira qualidade, com peso médio entre 0,8 kg e 1 kg. A carne deve ser proveniente de abate recente, com coloração característica, odor suave próprio da espécie, textura firme e elástica. Deve estar livre de lesões, contusões, hematomas, queimaduras de frio e odores estranhos. A embalagem deve ser de sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Deve conter os dados de identificação do produto, data de abate e validade, número do lote, carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	KG	1000	R\$ 29,58	R\$ 29.580,00
150	ERVILHA EM CONSERVA: Cor, sabor, odor e textura próprios do ingrediente, devendo também apresentar uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária: em lata de folha de flandres com vernizes sanitárias, fechados e esterilizados, contendo 170g a 200g. As informações nutricionais e ingredientes devem se apresentar de forma indelével disposta diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deve estar intacta, sem amassados ou ferrugens.	Aquisição de bens	UN	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
151	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, pacote de 1kg novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem restos de sujidades, terra,	Aquisição de bens	KG	600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00



	pedras e/ou outros detritos. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, com rótulo, identificação e informação nutricional. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.					
<b>152</b>	<b>PÃO DE CACHORRO-QUENTE:</b> Pacote com 500g, deve constar na embalagem data de fabricação e validade, nome do produto, fabricante, informação nutricional e ingredientes. Não serão aceitos pães amassados.	Aquisição de bens	UN	2000	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00
<b>153</b>	<b>PIMENTÃO AMARELO:</b> De boa qualidade, aroma e cor típica da espécie em perfeito estado, in natura, ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	Aquisição de bens	KG	300	R\$ 12,29	R\$ 3.687,00
<b>154</b>	<b>VINAGRE DE MAÇÃ:</b> Pasteurizado, produto natural fermentado acético, acidez 4,1%. Embalado em frascos plásticos com capacidade para 900ml. Com data de fabricação máxima de 30 dias.	Aquisição de bens	UN	600	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.123.392,10</b>

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para a pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.10.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), respeitado o valor final mínimo de R\$ 00,01, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 20 (vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item constado no termo de referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances do modo de disputa aberto.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.17.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico [licitacao@pontevalta.sc.gov.br](mailto:licitacao@pontevalta.sc.gov.br), as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser entregues exclusivamente no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.pontealta.sc.gov.br](http://www.pontealta.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5. fraudar a licitação
  - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida após regular processo administrativo.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Condições de Entrega**

11.1. O prazo do fornecimento será de imediato a partir da entrega da AF - Autorização de Fornecimento ao prestador de serviço.

11.2. Caso não seja possível realizar o fornecimento na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. A entrega do objeto será realizada de forma contínua e conforme a necessidade da administração pública, por meio de fornecimento direto das cestas básicas, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social. O licitante vencedor deverá realizar a entrega das cestas em local indicado pela administração pública, devidamente organizado e localizado no município de Ponte Alta ou região próxima, garantindo agilidade no atendimento e minimizando custos operacionais.

11.4. Além disso, o fornecedor deverá garantir a disponibilidade de todos os itens previstos na composição das cestas básicas, conforme especificações contratuais, durante o período de vigência do contrato, observando rigorosamente os padrões de qualidade e adequação exigidos pela administração pública.

11.5. A entrega será registrada por meio de controle eletrônico ou físico, com emissão de comprovantes detalhados que indiquem a quantidade, o conteúdo das cestas entregues, a data e o local de entrega, permitindo a fiscalização e o acompanhamento pela administração pública. A periodicidade e a organização das entregas deverão ser realizadas de acordo com as demandas identificadas pelas secretarias responsáveis, garantindo a continuidade das ações assistenciais destinadas à população vulnerável. Caso o fornecedor decida desistir do item ou das entregas contratadas, será convocado o próximo da lista que estiver habilitado, até atender integralmente o quantitativo estimado necessário para a execução eficiente das políticas de assistência social.

11.6. Caso o fornecedor não possa fazer a entrega total do item solicitado, será chamado o próximo da fila que estiver habilitado para que assim seja atendido toda a demanda conforme a necessidade do momento.

11.7. Caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações, será desclassificado.

### **Recebimento**

11.8. Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da prestação provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal juntamente com a comprovação da AF – Autorização de Fornecimento.

11.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

11.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.15.1. o prazo de validade;
- 11.15.2. a data da emissão;
- 11.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.15.5. o valor a pagar; e
- 11.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice a ser avaliado pela contadora do município sobre correção monetária.



### **Forma de pagamento**

- 11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. A revisão de preços poderá ser solicitada por qualquer das partes quando houver fato superveniente que desequilibre a equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021

12.2. O pedido de revisão deverá ser devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem a variação nos custos dos insumos ou serviços. Exemplos incluem notas fiscais, planilhas de custo ou variações de mercado que impactem o preço final.

12.3. A parte interessada na alteração de preços deverá formalizar a solicitação, por escrito, à autoridade competente, com a apresentação de justificativa fundamentada e dos documentos comprobatórios necessários.

12.4. Caso ocorram alterações na legislação tributária ou variações cambiais que impactem diretamente os preços dos produtos ou serviços registrados, será possível a alteração de preços, desde que comprove a alteração através de documentos e legislação que alterou o tributo.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **13.1. Fiscalização Técnica**

13.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 13.2. **Fiscalização Administrativa**

13.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### 13.5. Gestor do Contrato

13.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 960/2024).

13.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 960/2024).

13.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 960/2024).

13.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 960/2024).

13.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 960/2024).

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 960/2024).



13.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@pontalta.sc.gov.br](mailto:licitacao@pontalta.sc.gov.br) / [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).



15.11. Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório original, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 960/2024 (caso o ente possua decreto regulamentador).

15.12. A adesão será formalizada por meio de termo de adesão específico, celebrado entre o órgão ou entidade solicitante e o fornecedor registrado, com a interveniência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

15.13. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ponte Alta – SC, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dotação Orçamentária:

### **Secretaria de Educação:**

2.122 - 40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 10.000,00  
2.011 - 55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 157.080,00  
- 55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.552.0000.0060 R\$ 21.700,00  
2.141 - 70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 113.000,00  
- 70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.552.0000.0060 R\$ 26.600,00  
2.142 - 71 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 113.000,00  
- 71 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.552.0000.0060 R\$ 25.200,00  
2.183 - 94 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 10.000,00

### **Secretaria de Obras:**

113 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 20.000,00

### **Secretaria de Assistência Social:**

208 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 500,00  
206 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0356 R\$ 700,00  
206 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0632 R\$ 600,00  
195 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0356 R\$ 5.000,00  
198 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$15.000,00  
198 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0357 R\$ 47.065,53  
198 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0634 R\$ 30.000,00  
198 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.665.0000.0711 R\$ 5.312,00  
203 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.661.0000.0895 R\$ 5.000,00

### **Secretaria de Saúde:**

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000.0064 R\$ 50.000,00

### **Secretaria do Meio Ambiente:**

167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 20.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

**Secretaria de Agricultura:**

129 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 20.000,00

**Secretaria de Administração:**

22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 50.000,00

Ponte Alta, 10 de fevereiro de 2025.

**EDSON JULIO WOLINGER**

**Prefeito Municipal**



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
MUNICIPAL DE PONTE ALTA SC E A EMPRESA -----**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.755.850/0001-27 sito à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550-000 neste ato representado pela Sr. Edson Julio Wolinger, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF sob nº 907.743.459-32, residente e domiciliado na rua:-----, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA**-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº -----, com sede-----, Centro, na cidade de -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu proprietário Sr.-----, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a:
- 1.2. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender às necessidades das Secretarias do Município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.3. Integram ao presente instrumento, o edital e todos os documentos juntados ao Pregão Eletrônico nº 12.
- 1.4. O fornecimento do objeto será através de pregão eletrônico, menor preço por item, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponte Alta, no horário de atendimento das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, Seg.-Sex.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.4. Fica estipulada, no interesse da Administração Pública, a possibilidade de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços por período equivalente ao inicialmente estabelecido, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade sob os aspectos econômico-financeiros, em conformidade com os preceitos normativos aplicáveis e mediante justificativa formal que evidencie a manutenção das condições que ensejaram sua celebração.



### **CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual e sua gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Procedimento Licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ -----(-----),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo ateste do termo de recebimento e autorização de faturamento do gestor do contrato, a fim de comprovação da prestação do serviço realizado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar à procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ele designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal senhor. André Luiz Vaisam do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de



realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das



obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;  
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Secretaria de Assistência Social providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ponte Alta – SC, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dotação Orçamentária:

##### **Secretaria de Educação:**

2.122 - 40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 10.000,00  
2.011 - 55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 157.080,00  
- 55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.552.0000.0060 R\$ 21.700,00  
2.141 - 70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 113.000,00  
- 70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.552.0000.0060 R\$ 26.600,00  
2.142 - 71 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 113.000,00  
- 71 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.552.0000.0060 R\$ 25.200,00  
2.183 - 94 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 10.000,00

##### **Secretaria de Obras:**

113 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 20.000,00

##### **Secretaria de Assistência Social:**

208 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 500,00  
206 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0356 R\$ 700,00  
206 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0632 R\$ 600,00  
195 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0356 R\$ 5.000,00  
198 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$15.000,00  
198 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0357 R\$ 47.065,53  
198 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0634 R\$ 30.000,00  
198 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.665.0000.0711 R\$ 5.312,00



203 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.661.0000.0895 R\$ 5.000,00

**Secretaria de Saúde:**

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000.0064 R\$ 50.000,00

**Secretaria do Meio Ambiente:**

167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 20.000,00

**Secretaria de Agricultura:**

129 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 20.000,00

**Secretaria de Administração:**

22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000 R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2. A legislação aplicável e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 960/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial na internet: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br> e, [www.pontealta.sc.gov.br](http://www.pontealta.sc.gov.br) na forma prevista no art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma prevista no em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ar t. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ponte Alta – SC, ----- de 2025.

---

DE PONTE ALTA SC

---

CONTRATADA

CONTRATANTE

---

FICAL DE CONTRATO

---

ADILSON JOSÉ BRANCO

ADVOGADO AOB/SC 30272



**Processo Administrativo Nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico Nº 12/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2025**

No dia        do mês de        do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.755.850/0001-27, com sede administrativa localizada na GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, bairro Centro, CEP nº 88550000, nesta cidade de Ponte Alta, SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) EDSON JULIO WOLINGER inscrito no cpf sob o nº 907.743.459-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo licitatório nº 12/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender às necessidades das Secretarias do Município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 960/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
------------	------------	-----------------------	-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender às necessidades das Secretarias do Município. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

16.3. Segue em anexo a tabela dos preços, especificações e quantitativos para consulta:

Item	Descrição	Tipo do Item	Unidade de medida	Quantidade	Média de preços	Valor total
1	ABACATE: Unidades com peso individual entre 400 e 500 gramas. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade, apresentando casca lisa e coloração verde característica. O abacate deverá ser fornecido in natura, com grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e armazenamento por um período mínimo de uma semana, garantindo sua integridade e condições adequadas para o consumo. É imprescindível que o produto esteja livre de qualquer tipo de sujidade, parasitas e larvas, assegurando a segurança alimentar e a qualidade nutricional.	Aquisição de bens	KG	1600	R\$ 8,23	R\$ 13.168,00
2	ABACAXI PÉROLA: Unidades com peso aproximado entre 1,5 kg e 1,8 kg. O abacaxi deverá ser de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação ideal para consumo na semana da entrega. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para garantir a qualidade do produto. Os abacaxis não podem apresentar danos, como golpes ou lesões, e devem estar firmes, com brilho natural e livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Aquisição de bens	UN	2000	R\$ 8,18	R\$ 16.360,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ: A abóbora cabotiá deve ser fornecida in natura, madura, de tamanho grande e uniforme. O produto deve estar intacto, firme, bem desenvolvido e livre de terra ou qualquer corpo estranho aderente à sua superfície. Cada unidade deve pesar aproximadamente 2 kg.	Aquisição de bens	UN	870	R\$ 5,21	R\$ 4.532,70
4	ABOBRINHA ITALIANA: O produto deve apresentar boa qualidade, com tamanho e coloração uniformes. A abobrinha deve ter grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, mantendo-se em condições adequadas para o consumo. É fundamental a ausência de sujidades, parasitas e larvas, em conformidade com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Aquisição de bens	KG	720	R\$ 7,33	R\$ 5.277,60
5	AÇAFRÃO EM PÓ: O açafrão em pó deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve conter 200g e apresentar	Aquisição de bens	UN	350	R\$ 12,73	R\$ 4.455,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
6	ACELGA: Unidades com peso entre 750g e 1kg. A acelga deve ser fresca, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta. Deve estar isenta de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Não pode apresentar danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Aquisição de bens	UN	470	R\$ 6,30	R\$ 2.961,00
7	AÇÚCAR MASCADO: Embalagem de 1kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Aquisição de bens	PCT	250	R\$ 11,93	R\$ 2.982,50
8	AÇÚCAR REFINADO: Açúcar cristalino de primeira qualidade, fornecido em pacotes de 5kg. Obtido a partir do açúcar de cana purificado por processo tecnológico adequado e classificado como açúcar de primeira. Deve ser isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais, e apresentar cor, odor e aspecto próprios. A validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. As embalagens devem ser sacos de polietileno atóxico, reembalados em fardos de papel multifolhado.	Aquisição de bens	PCT	2000	R\$ 23,63	R\$ 47.260,00
9	ADOÇANTE: 100% natural. O produto deve ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem individual deve ser em frasco resistente, em bisnaga com bico dosador de gotas, contendo no mínimo 75 ml.	Aquisição de bens	UN	250	R\$ 16,94	R\$ 4.235,00
10	AGRIÃO: Fresco, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto. Deve estar isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte. O agrião deve ser entregue em embalagem plástica translúcida, em maços com aproximadamente 180g.	Aquisição de bens	UN	220	R\$ 6,39	R\$ 1.405,80
11	AIPIM CONGELADO: Tipo branca/amarela, cru, congelado, de primeira qualidade. As raízes	Aquisição de bens	PCT	1250	R\$ 12,87	R\$ 16.087,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	devem ser grandes, com tamanho, sabor e cor próprios da espécie. A embalagem deve ser plástica e translúcida, contendo 1 kg, com rotulagem mínima conforme a legislação vigente.					
12	ALFACE CRESPA: Unidades com peso entre 250g e 300g. A alface deve ser fresca, com coloração verde-clara, textura crocante e folhas bem desenvolvidas e firmes. Deve estar isenta de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Não pode apresentar danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Aquisição de bens	UN	750	R\$ 5,66	R\$ 4.245,00
13	Alface lisa unidades pesando aproximadamente 300g cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas	Aquisição de bens	UN	1300	R\$ 5,15	R\$ 6.695,00
14	ALHO: Deve ser fornecido em cabeças inteiras, firmes, compactas, com bulbilhos (dentes) grandes e uniformes, sem brotação. A casca deve estar seca e aderente aos bulbilhos, com coloração característica da variedade. O alho deve estar livre de terra, impurezas, parasitas e doenças.	Aquisição de bens	UN	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
15	AMENDOIM: O amendoim deve ser do tipo torrado e sem casca, com grãos inteiros, uniformes, de coloração característica, sabor e odor próprios. Deve estar livre de impurezas, sujidades, mofo, insetos e larvas. A embalagem deve conter 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	PCT	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
16	AMIDO DE MILHO: O amido de milho deve ser refinado, livre de impurezas, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deve conter 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	UN	450	R\$ 9,83	R\$ 4.423,50
17	ARROZ BRANCO: Tipo 1, agulhinha, polido, de primeira qualidade. Os grãos devem ser inteiros, uniformes, com coloração branca característica, sabor e odor próprios. Deve estar livre de impurezas, sujidades, insetos e larvas. A embalagem deve conter 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	PCT	300	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
18	Arroz parbolizado longo fino 1kg Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela	Aquisição de bens	PCT	2550	R\$ 5,90	R\$ 15.045,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega					
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS: A aveia deve ser em flocos finos, de primeira qualidade, com grãos inteiros, uniformes, de coloração característica, sabor e odor próprios. Deve estar livre de impurezas, sujidades, mofo, insetos e larvas. A embalagem deve conter 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	CX	700	R\$ 7,41	R\$ 5.187,00
20	BANANA CATURRA: A banana caturra deve ser de primeira qualidade, com cachos uniformes, frutos amarelos, firmes, sem manchas e com tamanho médio. Deve estar livre de fermentos, picadas de insetos e doenças. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para garantir a qualidade do produto.	Aquisição de bens	KG	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
21	BANANA NANICA: A banana nanica deve ser de primeira qualidade, com cachos uniformes, frutos amarelos, firmes, sem manchas e com tamanho médio. Deve estar livre de fermentos, picadas de insetos e doenças. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para garantir a qualidade do produto.	Aquisição de bens	KG	1400	R\$ 5,88	R\$ 8.232,00
22	BATATA DOCE: O produto deve ser de primeira qualidade, com casca lisa ou levemente áspera, firme, em formato alongado e cor uniforme, variando entre tons de amarelo, laranja e roxo. A batata doce deve estar livre de rachaduras, brotos, manchas, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades, parasitas e larvas. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 300g e 500g por unidade. A maturação deve ser ideal para consumo, garantindo sabor e textura adequados.	Aquisição de bens	KG	700	R\$ 5,39	R\$ 3.773,00
23	BATATA INGLESA: Batatas lavadas, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem estar livres de sujidades, parasitas e larvas.	Aquisição de bens	KG	3000	R\$ 8,95	R\$ 26.850,00
24	BETERRABA: Fresca, in natura, íntegra, de tamanho médio e com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas.	Aquisição de bens	KG	950	R\$ 6,04	R\$ 5.738,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

25	BISCOITO DE LEITE: Embalagem plástica contendo 400g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e informação nutricional. O biscoito deve ser livre de gordura trans.	Aquisição de bens	UN	1250	R\$ 8,07	R\$ 10.087,50
26	BISCOITO DE MAISENA: Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deve ser livre de gordura trans, de primeira qualidade, com embalagem de 400g. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	1250	R\$ 8,64	R\$ 10.800,00
27	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: De primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	1400	R\$ 10,43	R\$ 14.602,00
28	BOLACHA COOKIES INTEGRAL: Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento e estabilizante. Deve ter 0% de gordura trans. A embalagem deve ter dupla proteção, com rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 150g. Diversos sabores.	Aquisição de bens	UN	1000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
29	BOLACHA COOKIES INTEGRAL DIET: Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, adoçantes culinários, extrato de malte, sal, edulcorantes, soro de leite, fermentos e estabilizante. Sem adição de açúcar. Deve ter 0% de gordura trans e ser isenta de lactose. A embalagem deve ter dupla proteção, com rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, advertências para diabéticos e fenilcetonúricos, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 150g.	Aquisição de bens	UN	800	R\$ 12,18	R\$ 9.744,00
30	BRÓCOLIS: Os brócolis devem ser frescos, de primeira qualidade, com coloração verde-escura uniforme, talos firmes e flores compactas com aproximadamente 300gr cada unidade. Deve estar livre de folhas amareladas, manchas, partes murchas ou amolecidas. É importante que os brócolis estejam livres de sujidades e parasitas.	Aquisição de bens	UN	800	R\$ 7,41	R\$ 5.928,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

31	CACAU EM PÓ 50%: O cacau em pó deve ser de primeira qualidade, com 50% de cacau, livre de impurezas, sujidades e parasitas. A embalagem deve conter 200g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	900	R\$ 7,97	R\$ 7.173,00
32	CAFÉ EM PÓ: O café em pó deve ser moído e composto por grãos cafés arábica e conilon, torra média, com aroma e sabor intensos e característicos. Deve ser isento de impurezas e matérias estranhas. A embalagem deve ser a vácuo, com 500g, garantindo a preservação do aroma e sabor do café. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	2600	R\$ 16,62	R\$ 43.212,00
33	Café solúvel granulado	Aquisição de bens	UN	620	R\$ 17,57	R\$ 10.893,40
34	CANELA EM PÓ: A canela em pó deve ser obtida a partir da casca da canela, moída finamente, com aroma e sabor característicos. Deve estar livre de impurezas, como pedaços de casca, talos ou outras matérias estranhas. A embalagem deve ser de plástico e conter 100g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	350	R\$ 4,63	R\$ 1.620,50
35	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS: A carne bovina (acém) deve ser de primeira qualidade, fresca, resfriada, com coloração vermelha brilhante e textura firme. Deve ser cortada em cubos de tamanho uniforme, com peso médio de 100g cada cubo. A carne deve ter odor característico, sem odores estranhos, e estar livre de ossos, cartilagens, nervuras, hematomas e excesso de gordura. Deve estar acondicionada em embalagens de 1 kg a vácuo, e possuir identificação de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes.	Aquisição de bens	KG	2000	R\$ 35,66	R\$ 71.320,00
36	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO: A carne bovina (coxão mole ou patinho) deve ser de primeira qualidade, fresca, resfriada, com coloração vermelha brilhante e textura firme. Deve ser cortada em bifes com espessura uniforme, com peso médio de 100g cada bife. A carne deve ter odor característico, sem odores estranhos, e estar livre de ossos, cartilagens, nervuras, hematomas e excesso de gordura. Deve estar acondicionada em	Aquisição de bens	KG	2000	R\$ 38,88	R\$ 77.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	embalagens de 1 kg, e possuir identificação de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes.					
37	CARNE BOVINA MOÍDA: Tipo acém ou músculo moído no ato da compra, fresca, resfriada, de coloração vermelha brilhante, elástica, firme e isenta de gordura aparente, sebo ou similares. A carne deve ter odor agradável e ser embalada com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte, com proteção apropriada. Deve estar acondicionada em embalagens de 1 kg com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte com proteção apropriada.	Aquisição de bens	KG	2000	R\$ 26,86	R\$ 53.720,00
38	CARNE DE FRANGO (SASSAMI): Congelado, embalagem contendo 1 kg, não temperado. A embalagem deve ser de sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter dados de identificação externamente, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	Aquisição de bens	KG	2000	R\$ 18,97	R\$ 37.940,00
39	CARNE SUÍNA EM ISCAS: Congelado, embalagem contendo 1 kg, não temperado. A embalagem deve ser de sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter dados de identificação externamente, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	Aquisição de bens	KG	1500	R\$ 23,63	R\$ 35.445,00
40	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO: De primeira qualidade, congelada, com no máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos. A embalagem deve ser plástica de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Embalagem contendo de 1 a 2 kg.	Aquisição de bens	KG	2000	R\$ 24,03	R\$ 48.060,00
41	CAQUI CAFÉ: Unidades com peso aproximado de 100g cada. O caqui deve ser do tipo café ou chocolate, com grau de maturação ideal para consumo na semana da entrega. Deve estar livre de rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	Aquisição de bens	KG	300	R\$ 11,82	R\$ 3.546,00
42	CEBOLA: A cebola deve ser de primeira qualidade, com tamanho uniforme, casca seca e brilhante, de coloração característica da variedade. Deve estar firme, sem brotos e livre de	Aquisição de bens	KG	700	R\$ 8,25	R\$ 5.775,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	manchas, podridão, umidade e danos causados por insetos ou roedores.					
43	CENOURA: Fresca, de primeira qualidade, com coloração laranja intensa e uniforme, formato cilíndrico alongado, lisa, sem rachaduras e com a rama verde. Deve estar livre de manchas, partes amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração.	Aquisição de bens	KG	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
44	Chá de camomila caixa com aproximadamente 13g e 10 sachês.	Aquisição de bens	CX	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
45	Chá de cidreira caixa com aproximadamente 13g e dez sachês.	Aquisição de bens	CX	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
46	Chá de erva doce caixa com aproximadamente 13g ou 10 sachês.	Aquisição de bens	CX	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
47	Chá de hortelã caixa com aproximadamente 13g ou 10 sachês.	Aquisição de bens	CX	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
48	CHIMICHURRI: O chimichurri deve ser um tempero pronto para uso, composto por uma mistura de ervas frescas picadas, como salsa, orégano, alho, cebola, pimenta, azeite e vinagre. Deve ter sabor equilibrado e aroma característico. Deve ser embalado com 200g, garantindo a conservação do produto. A embalagem deve conter identificação do produto, lista de ingredientes, data de validade e lote.	Aquisição de bens	UN	350	R\$ 6,21	R\$ 2.173,50
49	CHUCHU: O chuchu deve ser de primeira qualidade, fresco, firme, com casca lisa e brilhante, de coloração verde-clara uniforme. Deve estar livre de manchas, rachaduras, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e parasitas.	Aquisição de bens	KG	650	R\$ 4,85	R\$ 3.152,50
50	COCO RALADO: O coco ralado deve ser fresco, úmido, sem adição de açúcar ou conservantes, com sabor e aroma característicos. Deve ser obtido a partir de cocos maduros, de boa qualidade, e livre de impurezas, como cascas, fibras ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter 100g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	PCT	450	R\$ 4,36	R\$ 1.962,00
51	COUVE MANTEIGA: A couve manteiga deve ser fresca, de primeira qualidade, com folhas grandes, de coloração verde-escura uniforme, sem manchas ou partes amareladas. Deve estar livre de furos, cortes, partes murchas ou amolecidas. É importante que a couve manteiga esteja livre de terra, sujidades e parasitas.	Aquisição de bens	KG	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
52	COUVE FLOR: A couve-flor deve ser fresca, de primeira qualidade, com flores brancas e compactas, sem manchas escuras ou amareladas.	Aquisição de bens	KG	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	Deve estar livre de folhas murchas, partes amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. É importante que a couve-flor esteja livre de terra, sujidades e parasitas.					
53	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Congelada, com pele e osso, de primeira qualidade, com peso médio entre 0,8 kg e 1 kg. A carne deve ser proveniente de abate recente, com coloração característica, odor suave próprio da espécie, textura firme e elástica. Deve estar livre de lesões, contusões, hematomas, queimaduras de frio e odores estranhos. A embalagem deve ser de sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Deve conter os dados de identificação do produto, data de abate e validade, número do lote, carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	KG	1800	R\$ 15,98	R\$ 28.764,00
54	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA): Congelada, com pele e osso, de primeira qualidade. A carne deve ser proveniente de abate recente, com coloração característica, odor suave próprio da espécie, textura firme e elástica. Deve estar livre de lesões, contusões, hematomas, queimaduras de frio e odores estranhos. A embalagem deve ser de sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Deve conter os dados de identificação do produto, data de abate e validade, número do lote, carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	KG	1500	R\$ 19,14	R\$ 28.710,00
55	CREME DE LEITE LEVE UHT, COM NO MÍNIMO 17% DE GORDURA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PACK CONTENDO 200g.	Aquisição de bens	UN	450	R\$ 4,61	R\$ 2.074,50
56	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL, de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, sem conservantes, aditivos e corantes. O produto deverá possuir registro no serviço de vigilância sanitária municipal. A embalagem deverá conter rótulo e as informações nutricionais. Com peso máximo de 2Kg por embalagem. Validade mínima de 30 dias.	Aquisição de bens	UN	200	R\$ 12,08	R\$ 2.416,00
57	DOCE DE LEITE: Pastoso, contendo 400g. A embalagem deve apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da	Aquisição de bens	PT	900	R\$ 10,57	R\$ 9.513,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Não será aceito doce cremoso com leite ou sabor leite.					
58	ESPINAFRE: De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e sua aparência, deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Maços de 250g.	Aquisição de bens	MÇS	600	R\$ 7,98	R\$ 4.788,00
59	EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em lata de 850g sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Aquisição de bens	UN	1570	R\$ 10,07	R\$ 15.809,90
60	FARINHA DE MANDIOCA CRU: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Aquisição de bens	KG	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
61	FARINHA DE MILHO AMARELA (BIJU): Produto deve ser obtida pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, não pode estar rançoso ou úmido. Embalagem em saco plástico, atóxica, resistente, de 500g a 1Kg; deve conter as informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade devem se apresentarem de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deve estar intacta sem perfurações.	Aquisição de bens	KG	350	R\$ 8,21	R\$ 2.873,50
62	FARINHA DE MILHO (FUBÁ): Produto deve ser obtido pela moagem do grão de milho; não deve estar úmido, fermentado ou rançoso, ser	Aquisição de bens	KG	1250	R\$ 9,53	R\$ 11.912,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico, atóxica, resistente de 1Kg, com informações nutricionais e ingredientes, as informações quanto ao número de lote e data de validade devem se apresentarem de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deve estar intacta sem perfurações.					
63	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: Fonte de fibras. Embalagem de 1 kg. Deve conter na embalagem data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. A data de validade deve ser de no mínimo 3 meses após a data de entrega.	Aquisição de bens	KG	350	R\$ 6,16	R\$ 2.156,00
64	FARINHA DE TRIGO: Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 kg. Deve conter na embalagem data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Data de validade deve ser de no mínimo 3 meses após a data de entrega.	Aquisição de bens	UN	850	R\$ 19,47	R\$ 16.549,50
65	FARINHA MUCILADA DE ARROZ: Pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais em latas com capacidade para 400g. Com data de fabricação máxima de 30 dias.	Aquisição de bens	UN	730	R\$ 11,52	R\$ 8.409,60
66	FARINHA MUCILADA DE MILHO: Pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais, em latas, com data de fabricação máxima de 30 dias. Embalagem com 400g.	Aquisição de bens	LT	730	R\$ 12,68	R\$ 9.256,40
67	FARINHA LÁCTEA: De primeira qualidade, acondicionada em embalagem de 400g com marca registrada, contendo diretrizes de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	Aquisição de bens	LT	980	R\$ 19,12	R\$ 18.737,60
68	FARINHA MUCILADA MULTICEREAIS: Pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais em latas com capacidade para 400g.	Aquisição de bens	UN	730	R\$ 13,25	R\$ 9.672,50
69	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, pacote de 1kg novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem restos de sujidades, terra, pedras e/ou outros detritos. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, com rótulo, identificação e informação nutricional. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Aquisição de bens	KG	2100	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00
70	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Pote de 250g, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses. Sem a presença de mofo ou sujidades. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade.	Aquisição de bens	UN	340	R\$ 7,32	R\$ 2.488,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

71	FILÉ DE TILÁPIA: Congelado, deve apresentar odores característicos, sem espinhas, acondicionado em embalagem de 800g a 1 kg, sendo a embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de peixe, data de fabricação e de validade, origem e com registro de inspeção animal.	Aquisição de bens	PCT	2350	R\$ 43,70	R\$ 102.695,00
72	GOIABA VERMELHA: In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas, maturação intermediária.	Aquisição de bens	KG	900	R\$ 10,61	R\$ 9.549,00
73	IOGURTE NATURAL: Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170g.	Aquisição de bens	UN	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
74	IOGURTE ZERO LACTOSE: Para intolerantes à lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricional por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 140 a 170g.	Aquisição de bens	UN	500	R\$ 12,07	R\$ 6.035,00
75	LARANJA PERA: De boa qualidade, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, odor e sabor estranho. Unidade média, com maturação ideal. Não pode estar murcha, nem com indícios de podridão. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Peso e tamanho médios.	Aquisição de bens	KG	2300	R\$ 7,31	R\$ 16.813,00
76	LEITE DE SOJA: Elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Embalagem com 1L.	Aquisição de bens	L	350	R\$ 8,79	R\$ 3.076,50
77	LEITE INTEGRAL UHT: Caixa com 12 unidades homogeneizado, com no mínimo 3% de gordura, embalado em caixa de 1 (um) litro, multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo tetra pak, hermeticamente fechada. Com rótulo e validade de no mínimo 4 meses, com registro no SIM, no CISPOA ou no SIF, com número de lote, identificação da empresa.	Aquisição de bens	L	10.000	R\$ 4,97	R\$ 49.700,00
78	LEITE ZERO LACTOSE: Integral, UHT, sem lactose, embalagem longa vida de 1 L.	Aquisição de bens	L	600	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
79	LEITE SEMIDESNATADO: Consistência, cor, odor e sabor lácteo suave e característico. Atendendo às legislações sanitárias referentes à produtos de origem animal. Envasado em	Aquisição de bens	L	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	embalagem cartonada estéril, contendo um 1L com rotulagem conforme legislação vigente.					
80	LENTILHA: Pacote de 1kg, de primeira qualidade, grãos inteiros, isenta de materiais terrosos, parasitas, pedras, grãos ardidos ou mofados e outros detritos. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, com rótulo, identificação e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Aquisição de bens	UN	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
81	LIMÃO: O limão deve ser de primeira qualidade, fresco, com casca lisa e brilhante, de coloração verde-amarelada uniforme. Deve estar livre de manchas, rachaduras, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e parasitas. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 80g e 120g por unidade.	Aquisição de bens	KG	350	R\$ 8,48	R\$ 2.968,00
82	LINGUIÇA CALABRESA: A linguiça tipo calabresa deve ser fresca, de primeira qualidade, com carne suína e temperos naturais, sem adição de corantes artificiais. Deve ter sabor picante e aroma característico. A embalagem deve conter 1kg e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	KG	500	R\$ 25,07	R\$ 12.535,00
83	LINGUIÇA DE FRANGO: A linguiça de frango deve ser fresca, de primeira qualidade, com carne de frango e temperos naturais, sem adição de corantes artificiais. Deve ter sabor suave e aroma característico. A embalagem deve conter 1kg e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	KG	700	R\$ 25,07	R\$ 17.549,00
84	LOURO: O louro deve ser em folhas secas, de coloração verde-escura uniforme, com aroma característico. Deve estar livre de impurezas, como talos, folhas amareladas ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter 50g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
85	MAÇÃ FUJI: A maçã fuji deve ser de primeira qualidade, fresca, firme, com casca lisa e brilhante, de coloração vermelha com nuances amareladas. Deve estar livre de manchas, rachaduras, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e	Aquisição de bens	KG	2300	R\$ 9,31	R\$ 21.413,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	parasitas. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 150g e 200g por unidade.					
86	MACARRÃO CABELO DE ANJO: Embalagem com 500g. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Aquisição de bens	UN	600	R\$ 6,71	R\$ 4.026,00
87	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: Embalagem com 500g.	Aquisição de bens	UN	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
88	MACARRÃO ESPAGUETE: Embalagem com 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Aquisição de bens	UN	1200	R\$ 9,72	R\$ 11.664,00
89	MACARRÃO COM OVOS, TIPO LETRINHAS: Embalagem com 500g.	Aquisição de bens	UN	650	R\$ 5,39	R\$ 3.503,50
90	MACARRÃO PARAFUSO: Embalagem com 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Aquisição de bens	PCT	1200	R\$ 9,64	R\$ 11.568,00
91	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL: Embalagem com 500g. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Aquisição de bens	UN	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
92	MAIONESE: Maionese industrializada, emulsão cremosa estável e homogênea obtida a partir de água, óleo vegetal, amido, açúcar, vinagre, sal e ovos. Cheiro e sabor característicos. Produto livre de gorduras do tipo trans. Embalagem de 500g, de plástico transparente. Rotulagem nutricional obrigatória. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deve constar da embalagem primária e na embalagem secundária.	Aquisição de bens	UN	550	R\$ 11,59	R\$ 6.374,50
93	MAMÃO: O mamão deve ser do tipo formosa, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, com coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a sua conformação e aparência. Precisa estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Aquisição de bens	KG	1600	R\$ 8,46	R\$ 13.536,00
94	MANGA: De primeira qualidade, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho médios. Grau de maturação ideal, nem muito maduro, nem muito verde.	Aquisição de bens	KG	1600	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00
95	MANTEIGA DE LEITE COM SAL: De primeira qualidade. Embalagem de 200g.	Aquisição de bens	UN	550	R\$ 11,92	R\$ 6.556,00
96	MELANCIA: De boa qualidade, fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com maturação ideal para transporte e consumo.	Aquisição de bens	KG	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

97	MELÃO: De primeira qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	Aquisição de bens	KG	1100	R\$ 5,72	R\$ 6.292,00
98	MILHO VERDE CONGELADO: O milho verde deve ser congelado, de primeira qualidade, com grãos amarelos e brilhantes, macios e saborosos. Deve estar livre de impurezas, como palha, sabugo ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter de 200g a 300g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	750	R\$ 4,08	R\$ 3.060,00
99	MILHO PARA PIPOCA: O milho para pipoca deve ser de primeira qualidade, com grãos inteiros e secos, livre de impurezas, como grãos quebrados, mofados ou outros materiais estranhos. Deve ter alta capacidade de expansão, garantindo pipocas grandes e macias. A embalagem deve conter 500g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	PCT	1100	R\$ 5,63	R\$ 6.193,00
100	MORANGO: O morango deve ser de primeira qualidade, fresco, firme, com coloração vermelha intensa e uniforme, aroma e sabor característicos. Deve estar livre de manchas, amassados, partes amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e parasitas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente, transparentes. Embalagens de 250g.	Aquisição de bens	KG	1300	R\$ 8,81	R\$ 11.453,00
101	Nata com consistência cremosa embalada de 350g, validade de 35 dias após a fabricação, a partir da entrega deve ter validade mínima de 25 dias.	Aquisição de bens	UN	350	R\$ 11,18	R\$ 3.913,00
102	ÓLEO DE SOJA: O óleo de soja deve ser refinado, de primeira qualidade, livre de impurezas e com sabor neutro. Deve ser embalado em garrafa PET, com 900ml, garantindo a conservação do produto. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	L	2850	R\$ 7,36	R\$ 20.976,00
103	ORÉGANO: O orégano deve ser em folhas secas, de coloração verde-escura uniforme, com aroma característico. Deve estar livre de impurezas,	Aquisição de bens	UN	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	como talos, folhas amareladas ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter 1kg e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
104	OVOS BRANCOS: Os ovos devem ser de galinha, frescos, limpos, com casca íntegra e sem rachaduras. Devem ser classificados como grandes, com peso médio de 60g por unidade. A embalagem deve conter 12 unidades e apresentar data de validade e identificação do produtor.	Aquisição de bens	DZ	1200	R\$ 11,60	R\$ 13.920,00
105	PÃO FATIADO INTEGRAL: Pacote com 400g no mínimo, deve constar data de fabricação e validade.	Aquisição de bens	UN	2000	R\$ 10,55	R\$ 21.100,00
106	PÃO FATIADO TRADICIONAL: Pacote com 400g no mínimo, deve constar data de fabricação e validade.	Aquisição de bens	UN	5300	R\$ 9,70	R\$ 51.410,00
107	PÃO FRANCÊS KG: Feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes à base de leite. Embalado em pacotes com capacidade para 6 unidades, confeccionado no dia da entrega. Contendo data de fabricação e data de validade.	Aquisição de bens	KG	7150	R\$ 14,64	R\$ 104.676,00
108	PEPINO VERDE: In natura, firme, limpo, sem partes estragadas, amassadas ou moles, na cor verde escura ou verde escura brilhante, para consumo na semana da entrega.	Aquisição de bens	KG	800	R\$ 7,88	R\$ 6.304,00
109	PÊSSEGO: Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	Aquisição de bens	KG	750	R\$ 13,60	R\$ 10.200,00
110	PIMENTÃO VERDE: De boa qualidade, aroma e cor típica da espécie em perfeito estado, in natura, ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	Aquisição de bens	KG	500	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00
111	PIMENTÃO VERMELHO: De boa qualidade, aroma e cor típica da espécie em perfeito estado, in natura, ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	Aquisição de bens	KG	450	R\$ 17,40	R\$ 7.830,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

112	POLVILHO AZEDO: Embalagem contendo 1kg.	Aquisição de bens	KG	650	R\$ 11,13	R\$ 7.234,50
113	POLVILHO DOCE: Embalagem contendo 500g.	Aquisição de bens	PCT	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
114	PRESUNTO FATIADO: Embalagem plástica contendo entre 200 a 400g, fatiado de boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. Prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	Aquisição de bens	PCT	1300	R\$ 10,23	R\$ 13.299,00
115	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: Fatias interfoliadas. A embalagem deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Embalagem contendo entre 200 a 400g.	Aquisição de bens	UN	1800	R\$ 24,25	R\$ 43.650,00
116	QUIRERA DE MILHO: Amarelo, de primeira qualidade em pacote plástico com capacidade de 1kg.	Aquisição de bens	KG	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
117	REPOLHO ROXO: De boa qualidade, aroma e cor típica da espécie, em perfeitos estado, in natura, ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	Aquisição de bens	UN	570	R\$ 6,93	R\$ 3.950,10
118	REPOLHO VERDE: De boa qualidade, aroma e cor típica da espécie, em perfeitos estado, in natura, ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	Aquisição de bens	UN	900	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
119	REQUEIJÃO LIGHT: Sabor natural, resfriado, não congelado. Embalagem íntegra e inviolada, unidade contendo 400g. Deve conter dados de identificação, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	Aquisição de bens	UN	600	R\$ 8,08	R\$ 4.848,00
120	RÚCULA: In natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Aquisição de bens	UN	400	R\$ 5,02	R\$ 2.008,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

121	SAGU: Embalagem com 500g.	Aquisição de bens	PCT	350	R\$ 7,59	R\$ 2.656,50
122	SAL REFINADO: Embalagem contendo 1kg, teor de iodo conforme legislação.	Aquisição de bens	KG	750	R\$ 2,56	R\$ 1.920,00
123	SALSICHA embalagem a vácuo contendo 1kg embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção.	Aquisição de bens	KG	450	R\$ 14,93	R\$ 6.718,50
124	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL: O suco de laranja deve ser integral, 100% natural, sem adição de açúcares, água ou conservantes. Deve ser obtido a partir de laranjas frescas e maduras, de primeira qualidade, e ter sabor e aroma característicos da fruta. A embalagem deve ser de vidro ou tetra pak, com 1 litro, garantindo a conservação do produto. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	L	2700	R\$ 21,65	R\$ 58.455,00
125	SUCO DE UVA 100% NATURAL: O suco de uva deve ser integral, 100% natural, sem adição de açúcares, água ou conservantes. Deve ser obtido a partir de uvas frescas e maduras, de primeira qualidade, e ter sabor e aroma característicos da fruta. A embalagem deve ser de vidro ou tetra pak, com 1 litro, garantindo a conservação do produto. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	L	2500	R\$ 18,95	R\$ 47.375,00
126	TANGERINA: A tangerina deve ser de primeira qualidade, fresca, firme, com casca lisa e brilhante, de coloração laranja intensa. Deve estar livre de manchas, rachaduras, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre de terra, sujidades e parasitas. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 100g e 150g por unidade.	Aquisição de bens	KG	500	R\$ 7,01	R\$ 3.505,00
127	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA): Fresco, de primeira qualidade, com folhas verdes e brilhantes, aroma característico e sem sinais de deterioração. Deve estar livre de talos grossos, raízes, manchas, insetos ou outros materiais estranhos.	Aquisição de bens	UN	600	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00
128	TOMATE: O tomate deve ser de primeira qualidade, fresco, firme, com casca lisa e brilhante, de coloração vermelha intensa. Deve estar livre de manchas, rachaduras, cortes, furos e partes amolecidas. É essencial que esteja livre	Aquisição de bens	KG	1570	R\$ 8,20	R\$ 12.874,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	de terra, sujidades e parasitas. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 100g e 150g por unidade.					
129	UVA ITÁLIA: A uva itália deve ser de primeira qualidade, fresca, firme, com grãos grandes e uniformes, de coloração verde-amarelada. Deve estar livre de grãos amassados, murchos ou qualquer outro sinal de deterioração.	Aquisição de bens	KG	700	R\$ 16,05	R\$ 11.235,00
130	UVA-PASSA PRETA (DESIDRATADA): A uva-passa preta deve ser desidratada, de primeira qualidade, com grãos macios e saborosos, de coloração preta. Deve estar livre de impurezas, como talos, sementes ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter 1kg e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
131	UVA-PASSA BRANCA (DESIDRATADA): A uva-passa branca deve ser desidratada, de primeira qualidade, com grãos macios e saborosos, de coloração amarelo-clara. Deve estar livre de impurezas, como talos, sementes ou outros materiais estranhos. A embalagem deve conter 1kg e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	200	R\$ 16,92	R\$ 3.384,00
132	VAGEM: In natura, coloração verde característica, fresca, embalagem a granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduras. Para consumo na semana da entrega.	Aquisição de bens	KG	400	R\$ 13,34	R\$ 5.336,00
133	Vinagre de álcool paseturizado produto natural fermentado acético acidez 4,1%, embalado em frascos plástico com capacidade para 900ml, com data de fabricação máxima de 30dd.	Aquisição de bens	UN	670	R\$ 3,53	R\$ 2.365,10
134	Água mineral sem gás 20 litros	Aquisição de bens	UN	4900	R\$ 18,36	R\$ 89.964,00
135	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS	Aquisição de bens	UN	3600	R\$ 2,78	R\$ 10.008,00
136	Gás recarga P13	Aquisição de bens	UN	405	R\$ 142,27	R\$ 57.619,35
137	ALECRIM: O alecrim deve ser desidratado através de processo que preserve suas características de aroma e sabor, livre de impurezas, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deve conter 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	70	R\$ 4,51	R\$ 315,70



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

138	ARROZ INTEGRAL: Tipo 1, integral, de primeira qualidade. Os grãos devem ser inteiros, uniformes, com coloração característica, sabor e odor próprios. Deve estar livre de impurezas, sujidades, insetos e larvas. A embalagem deve conter 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	UN	270	R\$ 6,27	R\$ 1.692,90
139	ARROZ PARBOLIZADO: Tipo 1, parboilizado, de primeira qualidade. Os grãos devem ser inteiros, uniformes, com coloração característica, sabor e odor próprios. Deve estar livre de impurezas, sujidades, insetos e larvas. A embalagem deve conter 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	UN	2600	R\$ 26,40	R\$ 68.640,00
140	Biscoito salgado integral	Aquisição de bens	UN	1500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
141	CACAU EM PÓ 100%: O cacau em pó deve ser integral, 100% cacau, sem adição de açúcar ou qualquer outro ingrediente. Deve ter aroma e sabor intensos, característicos do cacau. A embalagem deve conter 200g e apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Aquisição de bens	UN	700	R\$ 16,18	R\$ 11.326,00
142	Cereal matinal de milho	Aquisição de bens	UN	701	R\$ 29,25	R\$ 20.504,25
143	COLORÍFICO: Sêmola de milho, óleo vegetal e urucum. O produto não poderá estar com manchas de parasitas. Deverá apresentar aspectos saudável, odor e sabor característico. Em embalagem de 1 kg, não violada, não apresentar florescimento de fungos, pontos negros e validade de no mínimo 06 meses após a data entrega.	Aquisição de bens	UN	330	R\$ 14,93	R\$ 4.926,90
144	MILHO/ERVILHA 200G LATA.	Aquisição de bens	LT	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
145	FARINHA DE AVEIA: Em pó, embalagem de 250g integral, de boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais.	Aquisição de bens	UN	1200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00
146	FARINHA DE ROSCA: Embalagem em saco plástico, atóxica, resistente, de 500g. Deve conter as informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade devem se apresentar de forma indelével disposta diretamente na embalagem do produto. A embalagem deve estar intacta sem perfurações.	Aquisição de bens	UN	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

147	FERMENTO BIOLÓGICO: Embalagem de 500g, composto de Saccharomyces cerevisiae. Não deve conter glúten, acondicionado em embalagem apropriada, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Suas condições devem estar de acordo com as legislações vigentes.	Aquisição de bens	UN	250	R\$ 25,62	R\$ 6.405,00
148	CANJICA DE MILHO: A canjica deve ser de milho branco, quebrado, de primeira qualidade, com grãos uniformes, sem casca e livre de impurezas, como grãos ardidados, mofados ou outros materiais estranhos. Deve ser embalada em embalagens de 500g, garantindo a qualidade e a integridade do produto.	Aquisição de bens	UN	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
149	CARNE DE FRANGO (PEITO): Congelado, sem pele e osso, de primeira qualidade, com peso médio entre 0,8 kg e 1 kg. A carne deve ser proveniente de abate recente, com coloração característica, odor suave próprio da espécie, textura firme e elástica. Deve estar livre de lesões, contusões, hematomas, queimaduras de frio e odores estranhos. A embalagem deve ser de sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Deve conter os dados de identificação do produto, data de abate e validade, número do lote, carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e registro no Ministério da Agricultura.	Aquisição de bens	KG	1000	R\$ 29,58	R\$ 29.580,00
150	ERVILHA EM CONSERVA: Cor, sabor, odor e textura próprios do ingrediente, devendo também apresentar uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária: em lata de folha de flandres com vernizes sanitárias, fechados e esterilizados, contendo 170g a 200g. As informações nutricionais e ingredientes devem se apresentar de forma indelével disposta diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deve estar intacta, sem amassados ou ferrugens.	Aquisição de bens	UN	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
151	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, pacote de 1kg novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem restos de sujidades, terra, pedras e/ou outros detritos. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, com rótulo, identificação e informação nutricional. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Aquisição de bens	KG	600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
152	PÃO DE CACHORRO-QUENTE: Pacote com 500g, deve constar na embalagem data de	Aquisição de bens	UN	2000	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

	fabricação e validade, nome do produto, fabricante, informação nutricional e ingredientes. Não serão aceitos pães amassados.					
153	PIMENTÃO AMARELO: De boa qualidade, aroma e cor típica da espécie em perfeito estado, in natura, ausência de danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	Aquisição de bens	KG	300	R\$ 12,29	R\$ 3.687,00
154	VINAGRE DE MAÇÃ: Pasteurizado, produto natural fermentado acético, acidez 4,1%. Embalado em frascos plásticos com capacidade para 900ml. Com data de fabricação máxima de 30 dias.	Aquisição de bens	UN	600	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.123.392,10</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;



b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 10 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ponte Alta, 10 de fevereiro de 2025

Empresa:  
CNPJ:

EDSON JULIO WOLINGER  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

Ponte Alta, 10 de fevereiro de 2025.

**EDSON JULIO WOLINGER**  
Prefeito Municipal